

## **NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL E MATERNIDADE “CELSO PIERRO”/PUC-CAMPINAS - 2015**

Pelo presente Edital, o **HOSPITAL E MATERNIDADE “CELSO PIERRO” (HMCP) – PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS (PUC-CAMPINAS)** torna públicos os procedimentos, critérios e normas do **Processo Seletivo** para fins de admissão em seus **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**, em **2015**.

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A admissão aos Programas de Residência Médica será feita mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados, até o limite das vagas fixadas para cada Programa, especificadas no **Art. 3º**.

**§ 1º** Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas especificadas no **Art. 3º**, observados os prazos, procedimentos e eventual remanejamento de vagas remanescentes, previstos neste Edital.

### **CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS**

**Art. 2º** Podem se inscrever no Processo Seletivo:

- I. Profissionais **graduados** em **curso de Medicina** devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, inscritos no **Conselho Regional de Medicina**;
- II. Estudantes **matriculados** no **último período** de **curso de graduação em Medicina** devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, que venham a **concluir** a graduação antes do prazo estipulado neste Edital para **início** dos Programas de Residência Médica 2015.
- III. Estudantes **matriculados** em **curso de graduação em Medicina** devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, poderão se inscrever e realizar as provas **somente a título de treinamento (categoria “treineiros”)**, não concorrendo às vagas especificadas neste Edital, ou eventuais vagas que venham a existir por motivo de acréscimo e/ou remanejamento de vagas, observados os prazos de validade deste Concurso.

**Parágrafo único.** Em relação aos Programas de Residência Médica que exigem como **pré-requisito** para o ingresso, a conclusão de outro Programa, somente podem se inscrever os profissionais que, além do atendimento do disposto no **inciso I**, tenham concluído ou estejam matriculados no último período do Programa pré-requisito.

### **CAPÍTULO III DAS VAGAS**

**Art. 3º** Serão oferecidas vagas aos Programas de Residência Médica do Hospital e Maternidade “Celso Pierro” (HMCP) – PUC-Campinas, conforme quadro abaixo para o ano de 2015:

| Nome do Programa de Residência Médica:  | Duração do PRM em anos | Vagas oferecidas/ano de PRM | Vagas reservadas para as forças armadas* |
|---|------------------------|-----------------------------|--|
| <b>AREAS BASICAS / ACESSO DIRETO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:</b>  |                        |                             |  |
| 001. ANESTESIOLOGIA   | 03 anos                | 07                          | 01                                       |
| 002. CIRURGIA GERAL   | 02 anos                | 05                          | 02                                       |
| 003. CLÍNICA MÉDICA   | 02 anos                | 05                          | 03                                       |
| 004. DERMATOLOGIA   | 03 anos                | 05                          | 00                                       |
| 005. INFECTOLOGIA   | 03 anos                | 01                          | 00                                       |
| 006. MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE   | 02 anos                | 01                          | 00                                       |
| 007. NEUROCIRURGIA  | 05 anos                | 02                          | 00                                       |
| 008. NEUROLOGIA   | 03 anos                | 02                          | 00                                       |
| 009. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA  | 03 anos                | 08                          | 00                                       |
| 010. OFTALMOLOGIA   | 03 anos                | 02                          | 01                                       |
| 011. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  | 03 anos                | 02                          | 02                                       |
| 012. OTORRINOLARINGOLOGIA   | 03 anos                | 02                          | 00                                       |
| 013. PATOLOGIA  | 03 anos                | 01                          | 00                                       |
| 014. PEDIATRIA  | 02 anos                | 08                          | 00                                       |
| 015. PSIQUIATRIA  | 03 anos                | 01                          | 01                                       |
| 016. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  | 03 anos                | 05                          | 00                                       |
| <b>PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CLÍNICA MÉDICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:</b>   |                        |                             |  |
| 017. CANCEROLOGIA CLÍNICA   | 03 anos                | 01                          | 00                                       |
| 018. CARDIOLOGIA  | 02 anos                | 04                          | 00                                       |
| 019. ENDOCRINOLOGIA   | 02 anos                | 03                          | 00                                       |
| 020. NEFROLOGIA   | 02 anos                | 01                          | 00                                       |
| 021. REUMATOLOGIA   | 02 anos                | 02                          | 00                                       |
| 022. CLÍNICA MÉDICA – 3º. ANO OPCIONAL  | 01 ano                 | 01                          | 00                                       |
| <b>PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:</b>   |                        |                             |  |
| 023. CIRURGIA VASCULAR  | 02 anos                | 02                          | 00                                       |
| 024. CIRURGIA PEDIÁTRICA  | 03 anos                | 01                          | 00                                       |
| 025. CIRURGIA PLÁSTICA  | 03 anos                | 02                          | 00                                       |
| 026. COLOPROCTOLOGIA  | 02 anos                | 01                          | 00                                       |
| 027. UROLOGIA   | 03 anos                | 02                          | 00                                       |
| 028. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO   | 02 anos                | 01                          | 00                                       |
| <b>PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM PEDIATRIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:</b>  |                        |                             |  |
| 029. NEONATOLOGIA   | 02 anos                | 01                          | 00                                       |
| 030. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA  | 02 anos                | 01                          | 00                                       |
| 031. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA  | 02 anos                | 01                          | 00                                       |
| <b>PRÉ-REQUISITO DE DOIS ANOS EM ANESTESIOLOGIA OU CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:</b>       |                        |                             |  |
| 032. MEDICINA INTENSIVA ADULTO  | 02 anos                | 01                          | 00                                       |
| <b>PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:</b>           |                        |                             |  |
| 033. CIRURGIA DA MÃO  | 02 anos                | 03                          | 00                                       |
| <b>PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA OU DOIS ANOS EM CIRURGIA GERAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:</b> |                        |                             |  |
| 034. MASTOLOGIA   | 02 anos                | 01                          | 00                                       |
| <b>PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:</b>                                |                        |                             |  |
| 035. ULTRASSONOLOGIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA   | 01 ano                 | 01                          | 00                                       |
| <b>PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM PSIQUIATRIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:</b>  |                        |                             |  |
| 036. PSIQUIATRIA DA INFANCIA E ADOLESCENCIA   | 01 ano                 | 01                          | 00                                       |

**IMPORTANTE:** A duração dos programas e número de bolsas previstas para 2015 poderão ser modificados posteriormente em observância a novos pareceres da CNRM e destinação de bolsas da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e Ministério da Saúde (MS).

§ 1º Às vagas oferecidas correspondem a bolsas concedidas nos termos do **Art. 4º-A da Lei nº 6.932/1981** e administradas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, pelo Ministério da Saúde, pelo Hospital e Maternidade “Celso Pierro” (HMCP) – PUC-Campinas e/ou por outras instituições, se necessárias respeitadas o disposto na legislação aplicável e no acordo firmado com a entidade concedente, inclusive quanto ao valor do benefício.

§ 2º Do total de bolsas oferecidas para cada Programa serão deduzidas as vagas reservadas para candidatos que trancaram a matrícula em 2014 para servir as Forças Armadas, cuja eventual desistência fará retornar a bolsa para o respectivo Programa com preenchimento da vaga de acordo com a classificação dos candidatos aprovados. *Os Programas com vagas reservadas são:*

- I. **01 (uma)** vaga no Programa de Residência Médica em **Anestesiologia**;
- II. **02 (duas)** vagas no Programa de Residência Médica em **Cirurgia Geral**;
- III. **03 (três)** vagas no Programa de Residência Médica em **Clínica Médica**;
- IV. **01 (uma)** vaga no Programa de Residência Médica em **Oftalmologia**;
- V. **02 (duas)** vagas no Programa de Residência Médica em **Ortopedia e Traumatologia**;
- VI. **01 (uma)** vaga no Programa de Residência Médica em **Psiquiatria**;

#### **CAPÍTULO IV** **DA INSCRIÇÃO**

##### **Seção I** **Do Requerimento de Inscrição e do Pagamento do Valor da Inscrição**

**Art. 4º** A inscrição do candidato deve ser solicitada exclusivamente via Internet, no site [www.hospitaldapuc-campinas.com.br](http://www.hospitaldapuc-campinas.com.br) e/ou [www.edudata.com.br](http://www.edudata.com.br), mediante o **preenchimento do Formulário de Inscrição**, no período compreendido entre **as 8h00 do dia 13 de outubro de 2014 até às 17h00min do dia 14 de novembro de 2014**.

§ 1º Previamente ao preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá ler e **aceitar** os termos do presente **Edital**.

§ 2º A realização do requerimento de inscrição implica a **ciência e aceitação integral** pelo candidato dos procedimentos e normas do Processo Seletivo.

§ 3º O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por um único Programa de Residência Médica, **ou** quando o **candidato realizar o concurso na modalidade “treineiro”** deverá **obrigatoriamente clicar no código/opção** exclusivo para treineiros).

**IMPORTANTE:** Os **três melhores** candidatos na modalidade **TREINEIROS**, ficarão isentos de realizar a inscrição do Concurso de Residência do HMCP para o ano de 2016.

§ 4º É obrigatório o preenchimento das seguintes informações no Formulário de Inscrição:

- I. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- II. Número, órgão expedidor e estado da federação do RG do candidato;
- III. Nome completo da mãe do candidato;
- IV. Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, excetuados os candidatos abrangidos pelo **Art. 2º, inciso II e III**;
- V. Nome e localização (estado da federação/município) da instituição na qual o candidato se graduou ou cursa a graduação em Medicina;

- VI. Nome e localização (estado da federação/município) da instituição em que o candidato concluiu ou cursa o último período de Programa de Residência Médica, no caso de candidato incluído na hipótese do **Art. 2º, parágrafo único**;
- VII. Endereço completo, telefones residencial, celular e e-mail;
- VIII. Opção 'TREINEIRO'.

§ 4º É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

**Art. 5º** Serão oferecidas **impreterivelmente 200 inscrições para candidatos TREINEIROS**. Desta forma, no momento em que completar o total de inscrições destinadas a esses candidatos, automaticamente será **bloqueado** do sistema esta opção.

**Art. 6º** Para a finalização da inscrição, o candidato deverá efetuar o **pagamento** correspondente, no valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** para inscritos regulares e o valor de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para inscritos treineiros, mediante boleto bancário disponibilizado na Internet, após o preenchimento do Formulário de Inscrição.

§ 1º O boleto bancário deverá ser pago no prazo nele indicado, em qualquer agência bancária do país.

§ 2º O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no dia da aplicação da prova.

§ 3º **Não** serão aceitos requerimentos de inscrição cujo pagamento for efetuado após as **21h00min** do dia **14.11.2014**.

§ 4º Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

**Art. 7º** Após o pagamento do valor da inscrição é **vedada** qualquer **alteração** no Formulário de Inscrição.

**Parágrafo único.** Caso seja detectada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido aquele com data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

**Art. 8º** Não haverá, em nenhuma hipótese, **devolução** do valor da inscrição.

**Art. 9º** O Hospital e Maternidade Celso Pierro – PUC-Campinas **não** se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados.

## **Seção II** **Da Confirmação da Inscrição**

**Art. 10º** Será **deferida** a inscrição do candidato que:

- I. Preencher corretamente o Formulário de Inscrição via Internet;
- II. Atender, com base nas informações lançadas no Formulário de Inscrição, aos requisitos de candidatura indicados no **Art. 2º**; e
- III. Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no prazo estabelecido;

§ 1º As informações lançadas no Formulário de Inscrição estão sujeitas a verificação posterior.

§ 2º A identificação, a qualquer tempo, de falsidade na prestação de informações, ou do não cumprimento de qualquer dos **incisos** do **caput**, implicará o **cancelamento** da inscrição e de todos os atos decorrentes.

§ 3º Não serão aceitas inscrições via postal ou fax, condicionais, extemporâneas ou que, por qualquer motivo, não atendam rigorosamente as determinações previstas neste **Capítulo**.

**Art. 11º** O **resultado** sobre o deferimento/indeferimento das inscrições estará disponível para consulta, no dia **19.11.2014**.

## **Capítulo V** **DA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS**

### **Seção I** **Das Fases do Processo Seletivo**

**Art. 12º** O Processo Seletivo será composto por duas **fases**:

- I. **1ª Fase**, na forma da **Seção II**, aplicada a todos os candidatos;
- II. **2ª Fase**, na forma da **Seção III**, aplicada aos candidatos classificados na **1ª Fase**.

### **Seção II** **Da 1ª Fase do Processo Seletivo**

#### *Subseção I* *Da Prova Objetiva*

**Art. 13º** A **1ª Fase** abrangerá uma **Prova Objetiva** composta por **questões objetivas** de **múltipla escolha**, com **cinco alternativas** cada e apenas **uma correta**.

§ 1º A **Prova Objetiva** para candidatos aos **Programas de Residência Médica de acesso direto (áreas básicas)**, observado o disposto no **caput**, será composta por **100 (cem) questões objetivas** – valendo 1,0 (um) ponto cada uma e totalizando 100 (cem) pontos – as quais envolverão conteúdos pertinentes às seguintes áreas básicas: **Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria, Medicina Social e Preventiva, com peso de 50 (cinquenta)**.

§ 2º A **Prova Objetiva** para candidatos aos **Programas de Residência Médica que exigem pré-requisito**, observado o disposto no **caput**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** – valendo 02 (dois) pontos cada uma e totalizando **100 (cem) pontos** – as quais envolverão conteúdos específicos da área do pré-requisito exigido, **com peso de 50 (cinquenta)**.

**Art. 14º** A **Prova Objetiva** será aplicada no dia **08 de Dezembro de 2014 (segunda-feira)**, às **09h00min (horário local)**, no Bloco A, Prédio das Faculdades, Campus II da PUC-Campinas, localizado na Avenida John Boyd Dunlop, s/n, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP.

§ 1. O tempo de duração da prova para **os egressos (candidatos de acesso direto)** será de **quatro horas** sem intervalo, não sendo permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 90 minutos de seu início.

§ 2. O tempo de duração da prova para **candidatos com pré-requisitos** será de **três horas** sem intervalo, não sendo permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 90 minutos de seu início.

**Art. 15º** Os candidatos deverão se apresentar no local de aplicação da prova com uma **hora de antecedência** ao horário oficial de seu início, munidos de:

- I. Documento de identidade original – Registro Geral (RG); ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); ou Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia; ou Certificado de Reservista;

- II. Comprovante de pagamento do valor de inscrição;
- III. Lápis preto nº 02, borracha macia e caneta esferográfica (preta ou azul)

§ 1º O documento de identidade, referido no **inciso I**, deve estar em condições tais que permitam a identificação do candidato, com clareza.

§ 2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, qualquer um dos documentos de identidade, referidos no **inciso I**, em decorrência de **perda, furto ou roubo**, deverá ser apresentado boletim de ocorrência que ateste o fato, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o candidato será submetido à identificação pessoal, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

§ 4º Para o candidato que tiver o Certificado de Conclusão do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica – **PROVAB** e deverá entregar documento comprobatório (cópia autenticada) antes do início da prova da 1ª. fase para a Coordenação do Concurso de Residência Médica no dia da prova (08.12.14), conforme Resolução CNRM/MEC 03/2011 e Errata: INFORME n. 04 de 03 de outubro de 2013 CNRM. Não serão recebidos documentos posteriores a esta data.

**Art. 16º Não** será permitido o **ingresso** do candidato ao local da prova:

- I. Caso **não** esteja **munido** do documento de identidade original e do comprovante de pagamento do valor da inscrição, conforme indicado no **Art. 15**, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 3º do mesmo dispositivo;
- II. Portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, *paggers*, agendas eletrônicas, computadores de mão, notebook, walkman, palmtop, gravador, receptor, etc.); livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; armas de fogo ou de qualquer tipo;
- III. Após o **fechamento dos portões** de acesso ao local de aplicação da prova, às **08h55min (horário local)**.

**Art. 17º** Na hipótese de, no dia da aplicação da **Prova Objetiva**, o nome do candidato **não constar nas listagens oficiais** relativas às salas da realização da prova, o candidato poderá realizá-la, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do valor de inscrição e o preenchimento de formulário específico.

§ 1º Constatada posteriormente defeito ou inexistência de inscrição, a justificar a não-inclusão do nome do candidato nas listagens oficiais, a prova por ele realizada será considerada **nula**.

§ 2º Eventuais **erros de menor relevância** acerca dos **dados cadastrais** do candidato, que não comprometam sua identificação, a aplicação normal da prova, tampouco os resultados do Processo Seletivo (por exemplo, erros de digitação sobre o nome, sexo e escola de origem), devem ser **corrigidos** no dia de aplicação da **Prova Objetiva**, mediante formulário específico.

**Art. 18º** As respostas às questões objetivas deverão ser assinaladas na **Folha de Resposta**, com **caneta esferográfica azul ou preta**, observando as orientações contidas na capa do **Caderno de Questões**.

§ 1º Além da resposta que assinale a alternativa errada, será considerada **incorreta** a resposta de questões que **não** apresentem **alternativas assinaladas, que apresentem mais de uma alternativa assinalada ou que contenham rasuras ou emendas**.

§ 2º **Não** haverá **substituição** da **Folha de Resposta** em decorrência de erro do candidato em seu preenchimento.

**Art. 19º**. Ao término da prova, respeitado o limite máximo previsto no **Art. 14**, serão recolhidos a **Folha de Resposta** e o **Caderno de Questões**.

§ 1º Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato a termine e entregue a Folha de Resposta e o Caderno de Questões.

§ 2º Em nenhuma hipótese o **Caderno de Questões** será fornecido ao candidato ou terceiros.

**Subseção II**  
**Do Resultado da 1ª Fase**

**Art. 20º** O **Gabarito da Prova Objetiva** será divulgado, via internet – site [www.hospitaldapuc-campinas.com.br](http://www.hospitaldapuc-campinas.com.br) e/ou [www.edudata.com.br](http://www.edudata.com.br) – no dia **10.12.2014** após às **16:30h**, salvo algum imprevisto.

**Parágrafo único.** O Gabarito divulgado poderá, eventualmente, sofrer alteração em decorrência de **anulação** de questão(ões), hipótese em que haverá sua **republicação**, devidamente corrigido, via internet – site [www.hospitaldapuc-campinas.com.br](http://www.hospitaldapuc-campinas.com.br) e/ou [www.edudata.com.br](http://www.edudata.com.br).

**Art. 21º** Serão classificados para a segunda fase os **candidatos regulares**, em número mínimo correspondente a duas vezes o número de vagas disponíveis em cada programa. Em caso de não haver candidatos em número maior que o dobro do número de vagas do programa, todos que obtiverem nota mínima de 40 pontos, serão indicados para a prova prática. *Havendo empate na última colocação os demais candidatos serão selecionados para 2º Fase.*

**Art. 22º** Serão classificados para a segunda fase os **20 candidatos TREINEIROS** com as melhores classificações na primeira fase. *Havendo empate na última colocação os demais candidatos serão selecionados para 2º Fase.*

**Art. 23º** A lista dos **candidatos classificados** para a **2ª Fase** será divulgada no dia **15 de dezembro de 2014**, após as 16h30min, salvo algum imprevisto, nos seguintes locais:

- I. Endereço eletrônico [www.hospitaldapuc-campinas.com.br](http://www.hospitaldapuc-campinas.com.br) e/ou [www.edudata.com.br](http://www.edudata.com.br);
- II. Mural de Informações da Secretaria da COREME do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, da PUC-Campinas, localizado na Avenida John Boyd Dunlop, s/n, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP (corredor da Patologia).

**Seção II**  
**Da 2ª Fase do Processo Seletivo**

*Subseção I*  
*Dos Instrumentos de Avaliação*

**Art. 24º** A **2ª Fase** será composta pelos seguintes instrumentos de avaliação:

- I. **Prova Prática**, na forma da *Subseção II*;
- II. **Análise e Arguição Curricular**, na forma da *Subseção III*;

*Subseção III*  
*Da Prova Prática*

**Art. 25º** A segunda fase, será constituída de prova prática com peso de 40 (quarenta) pontos, dar-se-á da seguinte forma:

- I. Para candidatos aos **Programas de Residência Médica de acesso direto (áreas básicas)**, a Prova Prática dar-se-á em ambientes sucessivos e igualmente aplicados a todos os candidatos selecionados na primeira fase e abrangerá conhecimentos relacionados às áreas de **Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Social e Preventiva**;

- II. Para candidatos aos Programas de Residência Médica com pré-requisito de Clínica Médica, a Prova Prática será constituída por **prova computadorizada** de conhecimentos de **Clínica Médica**;
- III. Para candidatos aos Programas de Residência Médica com pré-requisito de Cirurgia Geral, a Prova Prática será constituída por **prova computadorizada** de conhecimentos de **Cirurgia Geral**;
- IV. Para candidatos aos Programas de Residência Médica com pré-requisito de Pediatria, a Prova Prática será constituída por **prova computadorizada** de conhecimentos de **Pediatria**;
- V. Para candidatos aos Programas de Residência Médica com pré-requisito de Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica, a Prova Prática será constituída por **prova computadorizada** de conhecimentos de **Ortopedia e Traumatologia** e/ou **Cirurgia Plástica**;
- VI. Para candidatos aos Programas de Residência Médica com pré-requisito de Anestesiologia, Clínica Médica ou Clínica Cirúrgica, a Prova Prática será constituída por **prova computadorizada** de conhecimentos de **Anestesiologia, Clínica Médica** e/ou **Clínica Cirúrgica**;
- VII. Para candidatos aos Programas de Residência Médica com pré-requisito de Psiquiatria, a Prova Prática será constituída por **prova computadorizada** de conhecimentos de **Psiquiatria**;
- VIII. Para candidatos aos Programas de Residência Médica com pré-requisito de Obstetrícia e Ginecologia e/ou Cirurgia Geral, a Prova Prática será constituída por **prova computadorizada** de conhecimentos de **Obstetrícia e Ginecologia** e/ou **Cirurgia Geral**;
- IX. Para candidatos aos Programas de Residência Médica com pré-requisito de Obstetrícia e Ginecologia, a Prova Prática será constituída por **prova computadorizada** de conhecimentos de **Obstetrícia e Ginecologia**;

**Art. 26º** A Prova Prática será realizada no dia **31 de janeiro de 2015 (sábado)**. Os candidatos deverão obrigatoriamente se apresentar diretamente no Bloco A, Prédio das Faculdades, Campus II da PUC-Campinas, localizado na Avenida John Boyd Dunlop, s/n, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, a partir das 07h00min.

**Parágrafo único.** Os portões serão fechados as **07h45min**, não serão permitidas em hipótese alguma à entrada de candidatos no prédio após o horário de fechamento dos portões. A prova prática está prevista para iniciar as 08h30min, com tempo de duração aproximado de **06 horas** sem intervalo.

**Art. 27º** Os candidatos deverão se apresentar no local de realização da **Prova Prática**, munidos de:

- I. Documento de identidade original – Registro Geral (RG); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia; ou Certificado de Reservista;
- II. Caneta esferográfica azul ou preta.

**§ 1º** Observar-se-á, em relação ao documento de identidade, referido no **inciso I**, o disposto nos **§§ 1º a § 3º** do **Art. 15**.

**§ 2º** Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova:

- I. Caso **não** esteja **munido** de documento de identidade, conforme indicado acima, ressalvado o disposto no **§§ 2º e 3º** do **Art. 15**;
- II. Portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, pagers, agendas eletrônicas, computadores de mão, notebook, walkman, palmtop, gravador, receptor, fone de ouvido e etc.); livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas e similares; armas de fogo ou de qualquer tipo, não podendo ter nenhuma identificação em roupas ou aventais com nome, sobrenome e/ou escola de origem inclusive, se preferir utilizar avental branco.

III. No local da prova não haverá qualquer forma de guarda de materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se a COREME e a EDUDATA de qualquer responsabilidade por tais bens.

IV. 7. O candidato deverá manter consigo apenas óculos de grau, documentos citados e dinheiro.

**Assim, sugere-se:**

- Caso o candidato não seja residente em Campinas-SP ou esteja aqui hospedado, mesmo tendo encerrado a conta de hospedagem (check out), deixar a bagagem em guarda volume do próprio hotel, ou no bagageiro de automóveis, ou ainda em guarda volumes de aeroportos e rodoviárias, desde que esses estejam em lugar seguro, ou ainda com familiares.

- Alertamos a TODOS os candidatos aprovados para a 2ª Fase – Prova Prática - que essa, pela sua natureza, está sujeita a imprevistos, podendo ser necessário aguardar de uma a cinco horas para iniciar sua prova.

- Da mesma forma, pela dinâmica do processo de avaliação prática, os candidatos indicados para realizar essa prova no período da tarde, deverão permanecer na Instituição das 7h45 até aproximadamente às 14h30.

- Haverá Lanchonete aberta para comercialização dentro do Prédio.

**Art. 28º A Prova Prática** será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório para os **candidatos regulares**.

§ 1º É vedado aos candidatos **TREINEIROS** a participação para a etapa de **Entrevista e Arguição curricular**.

§ 2º Os candidatos **TREINEIROS** selecionados para a 2ª. Fase (Prova Prática) terá a classificação final, que será composta da somatória da Prova Objetiva e da Prova Prática **divulgadas no dia 20.02.2015** (sexta-feira) após as 16h30min, salvo algum imprevisto, nos seguintes locais:

I. Endereço eletrônico [www.hospitaldapuc-campinas.com.br](http://www.hospitaldapuc-campinas.com.br) e/ou [www.edudata.com.br](http://www.edudata.com.br);

II. Mural de Informações da Secretaria da COREME do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, da PUC-Campinas, localizado na Avenida John Boyd Dunlop, s/n, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP (corredor da Patologia).

### *Subseção III* *Da Arguição Curricular*

**Art. 29º A Arguição Curricular**, com valor total de 10 (dez) pontos, será realizada por Banca Examinadora formada por três médicos da área do Programa de Residência Médica, observados os critérios de avaliação e pontuação mencionados no **ANEXO I – Critérios de Pontuação do Currículo e Arguição Curricular**.

**Art. 30º A Arguição Curricular** será realizada entre os **dias 09, 10 ou 11 de fevereiro de 2015**, observado o local, data e horário de acordo com o Programa de Residência Médica escolhido conforme cronograma de cada especialidade.

**Parágrafo único.** Os locais, datas e horários da **Arguição Curricular** serão disponibilizados no site [www.hospitaldapuc-campinas.com.br](http://www.hospitaldapuc-campinas.com.br) e/ou [www.edudata.com.br](http://www.edudata.com.br), a partir de **04 de fevereiro de 2015**.

**Art. 31º** Os candidatos deverão se apresentar no local de realização da Arguição Curricular com uma **hora de antecedência** ao horário oficial de seu início, munidos de:

I. Documento de identidade original – Registro Geral (RG); ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); ou Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia; ou Certificado de Reservista;

II. *Curriculum Vitae*;

III. Cópia dos documentos comprobatórios das informações contidas no *Curriculum Vitae* (certificados, etc.);

§ 1º Observar-se-á, em relação ao documento de identidade, referido no **inciso I**, o disposto nos §§ 1º a § 3º do **Art. 15**.

§ 2º Não será entrevistado o candidato que:

I. **Não** esteja **munido** de documento de identidade, conforme indicado acima, ressalvado o disposto no §§ 2º e 3º do **Art. 15 e do Curriculum Vitae**;

§ 3º. O *Curriculum Vitae* e os documentos comprobatórios, referidos no **caput, incisos II e III**, deverão ser entregues à Banca Examinadora, no momento da arguição.

§ 4º. A análise e arguição do curriculum vitae são de inteira e exclusiva responsabilidade dos programas oferecidos.

#### Seção IV

#### Das Disposições Comuns às Duas Fases do Processo Seletivo

**Art. 32º** Em caso de anulação de questão, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos.

**Art. 33º** Não será permitido nenhum tipo de **comunicação** entre os candidatos tampouco **consulta** a livros, apostilas, manuais ou qualquer tipo de impresso ou anotação.

**Art. 34º** Em nenhuma hipótese será autorizada à aplicação de provas em datas, horários, e/ou locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

§ 1º Não haverá, em nenhuma hipótese, dilação do prazo para realização da prova.

§ 2º A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada, responsável pela guarda da criança. Comunicar a COREME por escrito no ato da inscrição para melhor atendê-la.

**Art. 35º** Caso haja necessidade de **condições especiais** para a realização das provas, o candidato deverá encaminhar, via sedex, à Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital e Maternidade “Celso Pierro” (HMCP)/PUC-Campinas na Av.: Jonh Boy Dunlop, s/n – Jd. Ipaussurama – Campinas-SP – Cep: 13059-904, a seguinte documentação:

I. Requerimento (Anexo II do presente edital), contendo o nome completo, o número e o órgão expedidor do documento de identidade, o número de inscrição no presente Processo Seletivo, o tipo de deficiência que possui e as condições especiais solicitadas;

II. laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório) expedido, no máximo, 12 (doze) meses antes da apresentação, atestando o tipo de deficiência e, quando necessário, seu grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando as condições especiais de realização de prova indicadas;

§ 1º A documentação referida no **caput** deverá ser postada, via correio (sedex), até **02 (dois) dias** úteis após o término das inscrições.

§ 2º Caberá a COREME HMCP/PUC-Campinas analisar e avaliar cada pedido e, se for o caso, indicar formas de atendimento aos candidatos abrangidos pelas disposições deste Artigo.

## CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 36º** A composição da **nota final** do candidato dar-se-á pela **soma da pontuação** obtida na **Prova Objetiva**, na **Prova Prática** e na **Arguição Curricular**, podendo atingir, no máximo, de 100 (cem) pontos.

### COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL:

|  |          |
|--|----------|
| Nota da 1ª fase:                                       | x 50 = A |
| Prova Prática:   | x 40 = B |
| Arguição Curricular:                                   | x 10 = C |
| Nota B + C = 2ª Fase                                   |          |
| <b>Nota Final = <math>\frac{A + B + C}{100}</math></b> |          |

**Parágrafo único.** Somente serão considerados **habilitados** no Processo Seletivo, os candidatos cuja **nota final mínima** for de **40** (quarenta) pontos.

**Art. 37º** Os candidatos serão **classificados**, por **Programa de Residência Médica**, em **ordem decrescente** da nota final obtida.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, terá **precedência** na ordem de classificação:

- I. O candidato com maior número de pontos na **1ª Fase (Prova Objetiva)**;
- II. O candidato com maior número de pontos na **2ª Fase (Prova Prática + Arguição Curricular)**;
- III. Mantido o empate, o candidato com maior idade.

**Art. 38º** Será **desclassificado** do Processo Seletivo o candidato que:

- I. Por qualquer motivo, não comparecer a qualquer uma das **FASES DO PROCESSO** ou for impedido de realizá-la;
- II. Não atingir, na Prova Objetiva, a pontuação mínima exigida para classificação para a 2ª fase, nos termos do Art. 21;
- III. Utilizar meio ilícito ou fraudulento na inscrição ou realização das provas;
- IV. Perturbar a ordem dos trabalhos ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo;
- V. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal;
- VI. Retirar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local ou, a qualquer tempo, levando consigo Folha de Resposta ou Caderno de Questões;
- VII. No decorrer das provas, estiver utilizando, consultando ou portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, *paggers*, agendas eletrônicas, computadores de mão, notebook, walkman, palmtop, gravador, receptor, etc.); livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas e similares; armas de qualquer tipo, ou qualquer outro equipamento ou material vedado nos termos deste Edital;
- VIII. No decorrer da prova, comunicar-se com outros candidatos;

## CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

### Seção I Da Convocação para a Matrícula

**Art. 39º** O preenchimento de vagas em cada **Programa de Residência Médica** dar-se-á por meio da convocação de candidatos classificados, em **ordem decrescente de classificação**, até o limite das bolsas oferecidas.

**Art. 40º** O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado no dia **20 de fevereiro de 2015 (sexta-feira)**, após as 16h30min, salvo algum imprevisto nos seguintes locais:

- I. No endereço eletrônico [www.hospitaldapuc-campinas.com.br](http://www.hospitaldapuc-campinas.com.br) e/ou [www.edudata.com.br](http://www.edudata.com.br);
- II. Mural de Informações da Secretaria da COREME do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, da PUC-Campinas, localizado na Avenida John Boyd Dunlop, s/n, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP (corredor da Patologia).

§ 1º Em **nenhuma** hipótese, o resultado final será informado via contato por telefone, fax, e-mail, ou correio.

§ 2º A divulgação dos resultados dar-se-á por meio das seguintes Listas:

- I. Lista de candidatos convocados à matrícula, em primeira chamada;
- II. Lista de Espera para as respectivas especialidades.

**Art. 41º** A **Matrícula** dos convocados em **primeira chamada** será realizada nos dias **24 e 25 de fevereiro de 2015**, no horário das **09h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00**, na Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital e Maternidade “Celso Pierro” (HMCP)/PUC-Campinas (Av.: John Boyd Dunlop, s/n – Jd. Ipaussurama – Campinas – SP) – ENTRADA “D” DO HOSPITAL DA PUC-CAMPINAS.

**Art. 42º** Nas datas, horários e local indicado no **Art. 41**, deve ser realizada a **confirmação da Matrícula** dos candidatos aprovados no *Concurso de Residência Médica do Hospital e Maternidade “Celso Pierro” (HMCP) – PUC-Campinas 2014* e convocados ao **Serviço Militar**, cujas vagas foram **reservadas** para o ano de 2015, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Não efetuada a **confirmação da Matrícula**, na forma indicada no **caput**, a vaga será disponibilizada aos candidatos em **Lista de Espera na COREME para consulta**.

**Art. 43º** Em caso de desistência ou impossibilidade de realização de Matrícula por candidatos convocados em primeira chamada, os candidatos em **Lista de Espera** serão convocados à **Matrícula através de email (descrito na ficha de inscrição do candidato)**, a ser realizada na Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital e Maternidade “Celso Pierro” (HMCP)/PUC-Campinas (Av.: John Boyd Dunlop, s/n – Jd. Ipaussurama – Campinas – SP) – ENTRADA “D” DO HOSPITAL DA PUC-CAMPINAS, observada rigorosamente a ordem de classificação, a partir do dia **26.02.2015**.

§ 1º Observada rigorosamente a ordem de classificação e a **data limite** para Matrícula (**31 de março de 2015**), o Hospital e Maternidade “Celso Pierro” (HMCP)/PUC-Campinas reserva-se o direito de fazer tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus Programas.

§ 2º Os candidatos em Lista de Espera convocados terão o prazo de **01 (um) dia útil** para a realização da Matrícula, contado a partir da divulgação da convocação e do envio do **e-mail**.

§ 3º Restando vagas e ante a proximidade da **data limite** para Matrícula (**31 de março de 2015: salvo determinação da SES-SP e/ou MEC**), poderá ser efetuada **última chamada** com a convocação de todos

os candidatos em Lista de Espera, para matrícula em dia, horário e local previamente fixado em forma de e-mail.

§ 5º Na hipótese indicada no § 3º, as vagas restantes serão destinadas aos candidatos presentes no local, dia e horário fixados no e-mail, respeitada, entre eles, a ordem de classificação.

**Art. 44º** O não comparecimento do candidato convocado ou não apresentação de documentos necessários para matrícula, no prazo estabelecido, implicará perda da vaga.

## **Seção II** **Da Efetivação da Matrícula**

**Art. 45º** A Matrícula deve ser realizada, observado os prazos previstos, pelo candidato, pessoalmente ou por procuração.

**Parágrafo único.** Para a realização da Matrícula por procuração, o procurador deverá apresentar, no ato da matrícula, além da documentação mencionada no **Art. 46**, documento de identidade (RG) e procuração específica (simples) para esse ato, com firma reconhecida em Cartório.

**Art. 46º** No ato da Matrícula devem ser apresentados os seguintes documentos do candidato:

- I. 02 Fotos 3x4 colorida e recente;
- II. 04 Cópias do Documento de Identidade (RG);
- III. 05 Cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. 05 Cópias da Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM);
- V. 01 Cópia do Certificado de Conclusão ou Diploma de Curso de Graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- VI. 03 Cópias do Comprovante de Residência (recente);
- VII. 02 Cópias do Comprovante do número de inscrição do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (NIT);
- VIII. 01 Cópia do Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica, devidamente credenciado pelo Conselho Nacional de Residência Médica / Ministério da Educação, em caso de candidato, no caso de candidato incluído na hipótese do **Art. 2º, parágrafo único**;
- IX. 01 Cópia do Comprovante de quitação com o Serviço Militar;
- X. 01 Cópia das Obrigações Eleitorais;
- XI. 01 Cópia da Carteira de Vacinação atualizada.
- XII. 01 cópia do documento de aprovação e conclusão ao final do **PROVAB** deverá ser entregue no ato da matrícula, caso o candidato seja aprovado e convocado para assumir uma das vagas de Residência Médica deste processo seletivo.
- XII. 02 cópias do comprovante do número de inscrição do Cartão Nacional de Saúde – CNS. (este documento pode ser feito em qualquer posto de saúde do país)

**OBS.:** O inciso do artigo 47 deste edital corresponde a exigência prevista na **Resolução CNRM/SESu/MEC nº 04/2007**.

§ 1º A apresentação dos documentos indicados nos **incisos II a IX** deve ser feita mediante **cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhada do original**, para conferência.

§ 2º O Diploma de Curso de Graduação em Medicina obtido em instituição de ensino superior **estrangeira** deve estar devidamente **revalidado**, nos termos da legislação pertinente.

§ 3º São de responsabilidade exclusiva do candidato à promoção a inscrição no Conselho Regional de Medicina e obtenção de todos os documentos exigidos para a realização da Matrícula, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

§ 4º O candidato que concluir o Curso de Graduação em Medicina em 2014 e que, por isso, ainda **não** disponha, no ato da Matrícula, do **registro definitivo** no Conselho Regional de Medicina, deverá apresentá-lo até **31.03.2015**, sob pena de **cancelamento da Matrícula**.

§ 5º A identificação posterior de ausência ou irregularidade na documentação apresentada implicará o imediato **cancelamento da Matrícula**.

§ 6º Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **02/03/2015 (segunda-feira)**, e terão direito a:

- a) bolsa de estudo de acordo com Lei Federal;
- b) auxílio alimentação;
- c) férias anuais de 30 dias estabelecidas pelos Serviços e referendadas pela Comissão de Residência do HMCP-PUC-CAMPINAS.

#### **CAPÍTULO IX DO REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES**

**Art. 47º** Após a convocação de todos os candidatos classificados em Lista de Espera, as **vagas remanescentes** em Programas de Residência Médica podem ser **remanejadas** para outros Programas, a critério da COREME HMCP/PUC-Campinas e observando o limite de vagas credenciadas pelo CNRM/MEC, o disposto na legislação aplicável e o acordado com as instituições/órgãos administradores das bolsas.

#### **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 48º** São de responsabilidade exclusiva do candidato eventuais despesas com viagem, alimentação e/ou estadia para realização das provas e Matrícula.

**Art. 49º** O HMCP/PUC-Campinas não se responsabiliza por bens do candidato, durante sua permanência nas dependências do Hospital ou da Universidade.

**Art. 50º** Os candidatos devidamente **matriculados** que forem convocados, em caráter compulsório, ao **SERVIÇO MILITAR**, terão direito à **reserva da vaga** para início do Programa de Residência Médica em 2016.

§ 1º. Para usufruir o estabelecido no artigo anterior, o interessado deverá entregar a COREME, pessoalmente ou o seu procurador, até **10 dias após o recebimento**, cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano.

**Parágrafo único.** A reserva de vaga tratada no item anterior é limitada exclusivamente ao número de vagas credenciadas e bolsas disponíveis para a respectiva especialidade.

**Art. 51º** Recursos ou reclamações devem ser interpostas formalmente, por escrito, perante a COREME HMCP/PUC-Campinas (Av.: John Boyd Dunlop, s/n – Jd. Ipaussurama – Campinas – SP), até as 16h00min do primeiro dia útil contado a partir da data da publicação do ato impugnado. O modelo de recurso se encontra no Anexo III deste edital.

**§ 1º** A COREME HMCP/PUC-Campinas somente analisará e julgará recursos ou reclamações que tenham por objeto:

- I. O presente Edital ou os Avisos pertinentes ao Processo Seletivo e sua violação;
- II. O Gabarito e o Resultado da(s) Prova(s);
- III. O Resultado Final do Processo Seletivo;

**§ 2º** A COREME HMCP/PUC-Campinas é instância única para análise e julgamento de recursos e reclamações referentes ao Processo Seletivo.

**§ 3º** Não serão reconhecidos recursos e reclamações apresentadas por telefone, fax, correio, e-mail, ou que, de qualquer modo, não atendam ao disposto neste Artigo.

**Art. 52º** Resguardados os direitos dos candidatos e terceiros, os itens do presente Edital poderão sofrer, eventualmente, alterações e complementações, por meio de **Avisos**, a serem devidamente publicados na Internet – site [www.hospitaldapuc-campinas.com.br](http://www.hospitaldapuc-campinas.com.br) e/ou [www.edudata.com.br](http://www.edudata.com.br).

**Art. 53º** Os Programas de Residência Médica iniciar-se-ão em **02 de março de 2015 (segunda-feira)**.

**§ 1º** O **não comparecimento** injustificado do médico-residente ao Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, para início das atividades até **72 horas** após o dia 02 de março de 2015, ou, contado a partir do momento de efetivação da matrícula para os candidatos em Lista de Espera convocados após o início dos Programas, configurará em **desistência (ABANDONO)**.

**§ 2º** O médico residente deverá, após a matrícula, assinar Termo de Outorga junto a COREME, em período a ser divulgado posteriormente.

**§ 3º** As matrículas deverão ser renovadas anualmente.

**Art. 54º** Nos dias **26 e 27 de fevereiro de 2015**, das **08h00min** às **17h00min**, no Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, haverá atividade de **RECEPÇÃO** aos novos Médicos Residentes, cuja presença é **obrigatória**.

**Art. 55º** Os médicos admitidos como residentes ficam submetidos ao Regimento Interno de Residência Médica e ao Estatuto do HMCP/SCEI bem como à legislação expedida pelas Comissões Nacional e Estadual de Residência Médica e às demais normas aplicáveis.

**Art. 56º** Os casos omissos referente ao presente Processo Seletivo serão resolvidos pela COREME HMCP/PUC-Campinas.

**CAPÍTULO XI  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

| <b>ETAPAS</b>  | <b>DATAS</b>   |
|--|--|
| Inscrições   | De 13.10 a 14.11.2014  |
| Confirmação da inscrição   | 19.11.2014.  |
| Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial                                       | De 13.10 a 18.11.2014  |
| Data da prova – 1ª Fase  | 08.12.2014   |
| Divulgação do gabarito   | 10.12.2014   |
| Prazo para recursos contra questões da prova (24 horas após a divulgação do gabarito)  | 24h (até vinte e quatro horas após a divulgação do gabarito)                                   |
| Divulgação do resultado da 1ª Fase   | 15.12.2014   |
| Prazo para recursos contra o resultado da 1ª Fase  | 24h (até vinte e quatro horas após a divulgação do resultado da 1ª Fase)                       |
| Data da Prova da 2ª Fase (PROVA PRÁTICA)   | 31.01.2015   |
| Entrega dos Currículos para a banca de cada especialidade.   | Ver site com a programação dos agendamentos no dia 04.02.2015                                  |
| Data da 2ª Fase (ENTREVISTA E ARGUIÇÃO CURRICULAR)   | 09,10 e 11.02.2015: Verificar no dia 04.02.15 no site os agendamentos para cada especialidade. |
| Resultado final  | 20.02.2015   |
| Prazo para recursos contra o resultado da final  | 24h (até vinte e quatro horas após a divulgação do resultado final)                            |
| Matriculas:  | 24 ou 25.02.2015   |
| Confirmação de matrícula dos selecionados no ano anterior, com vaga reservada por estar prestando serviço militar obrigatório em 2014. | 24 ou 25.02.2015   |
| Confirmação de interesse ou desistência dos selecionados na 1ª chamada   | 24 ou 25.02.2015   |
| Convocação de excedentes – 2ª Chamada  | A partir do dia 26.02.2015   |
| Recepção dos Novos Médicos Residentes – OBRIGATÓRIO  | 26 e 27.02.2015  |
| Confirmação de interesse ou desistência dos selecionados 2ª chamada  | Os candidatos serão convocados por e-mail (prazo 24 horas).                                    |
| Convocação sucessiva de excedentes para preenchimento de bolsas oferecidas.  | Prazo máximo até 31.03.2015 (salvo determinação da SES-SP e/ou MEC).                           |

**MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS ATRAVÉS DO:**

**E-MAIL:** [coreme@hmcp.puc-campinas.edu.br](mailto:coreme@hmcp.puc-campinas.edu.br)

**ENDEREÇO:**

Hospital e Maternidade Celso Pierro – HMCP – CAMPUS II - PUC CAMPINAS.

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME.

Av: John Boyd Dunlop, s/nº – Jardim Ipaussurama – Campinas – SP – Cep: 13059-904

**TELEFONE:** 19 – 3343.8518 ou 3343.8318

**LEMBRETES IMPORTANTES:**

- Antes do preenchimento do formulário de inscrição pela Internet, leia atentamente este manual e em caso de dúvida consulte a secretaria da COREME/ HMCP – PUC-CAMPINAS.
- O número de inscrição será seu identificador durante todo o Processo do Concurso.
- É fundamental que as informações de endereços e telefones estejam corretas, para possibilitar eventuais contatos desta Comissão com você.
- Todos os candidatos deverão comparecer às provas das 1ª e 2ª fases e entrevistas com 30 minutos de antecedência no mínimo.
- **Em todas as Fases do processo, haverá Lanchonete aberta para comercialização, salvo algum imprevisto.**
- **Os currículos que não forem devolvidos no final de cada entrevista poderão ser retirados na Sala da COREME-HMCP-PUC-CAMPINAS no prazo máximo de 01 mês. Após essa data os mesmos serão destruídos.**

Comissão de Residência Médica  
Administração do HMCP / PUC-Campinas

**ANEXO I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E ARGUIÇÃO CURRICULAR:**

| CURSO DE GRADUAÇÃO<br>Pontuação: 20 pontos   |            |  |
|--|------------|--|
| 1. Internato parte teórica (02), parte prática (02), tempo de duração (04), hospital próprio (04).   | Máximo 12  |  |
| 2. Conclusão do Curso (subtrair 02 pontos por ano perdido).  |            |  |
| 3. Histórico escolar (correlacionar nota com área de interesse).   | Máximo 04  |  |
| 4. Sanções disciplinares (menos 05 pontos por sanções).  |            |  |
| 5. Monitoria (0,5 por monitoria).  | Máximo 04  |  |
| Sub Total: máximo 20 pontos.   |            |  |
| ATIVIDADES CIENTÍFICAS E PUBLICAÇÕES<br>Pontuação: 10 pontos.  |            |  |
| 1. Artigos Científicos Completos publicados em periódicos (0,1 ponto por publicação) máximo 05 pontos  | Máximo 05  |  |
| Comunicação em congressos - temas livres, posters, etc. (0,5 ponto por comunicação) máximo. 05 pontos.   | Máximo 05  |  |
| Sub Total: máximo 10 pontos.   |            |  |
| ATIVIDADES DE PESQUISA<br>Pontuação: 15 pontos.  |            |  |
| 1. Participação como membro efetivo em pesquisas com bolsa de iniciação científica.  | Máximo 10  |  |
| Sub Total: máximo 10 pontos  |            |  |
| PARTICIPAÇÃO EM ORGÃOS COLEGIADOS UNIVERSITÁRIOS<br>Pontuação: 05 pontos.  |            |  |
| 1. Centro acadêmico, representante discente em órgãos colegiados, (0,25 pontos por Atividade Comprovada) - máximo 2,5 pontos.  | Máximo 2,5 |  |
| 2. Organização de congressos, cursos, atividades de grupo, Associações Atléticas e atividades voluntárias. (0,5 pontos por Atividade Comprovada) - max. 2,5 pontos.                                  | Máximo 2,5 |  |
| Sub Total: máximo 05 pontos  |            |  |
| PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS E PREMIAÇÕES:<br>Pontuação: 05 pontos.   |            |  |
| Proficiência comprovada em Idioma:<br>(01 por comprovação) Máximo 02 pontos  | Máximo 02  |  |
| Premiações: (01 por prêmio) max. 03 pontos   | Máximo 03  |  |
| Sub-Total: máximo 05 pontos  |            |  |
| Total Geral do Currículo: (máximo 50 pontos) <b>(1)</b> .  |            |  |
| ARGUIÇÃO CURRICULAR<br>Pontuação: 50 pontos.   |            |  |
| Avaliar atitudes, postura, clareza de idéias e objetivos profissionais para os próximos anos. Boa Comunicação e coerência dos dados apresentados no <i>curriculum vitae</i> . (máximo de 50 pontos). |            |  |
| Sub-Total da Arguição: (máximo 50 pontos) <b>(2)</b> .   |            |  |
| Total Geral: (máximo 100 pontos) <b>(1 + 2 = C)</b>  |            |  |





